



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 50/2024

Parecer Jurídico nº: 043/2024

O Projeto de Lei nº 2.843, de 02 de maio de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a alvará do Poder Legislativo para autorização suplementar de verba orçamentária por superávit Financeiro, no valor de R\$ 15.144,56 (quinze mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do exercício do ano de 2024, referente ao recurso federal BL GBF FNAS, levando em consideração o saldo remanescente do Programa Bolsa Família no Município de Barão, com previsão de gastos em material de consumo para ações específicas e seguindo normativas vigentes.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a suplementação de verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do ano de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 13 de maio de 2024.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540